



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.213, DE 24 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2017:

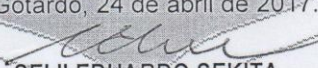
Parágrafo único: As celebrações dos convênios ficam condicionadas à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos, com a obrigação de prestar contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dos recursos recebidos.

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO SANGOTARDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2017, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de abril de 2017.


SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal

SÃO GOTARDO

DE 1915

30 DE SETEMBRO